

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Resolução CEE/CEP N. 97, de 2 de setembro de 2021**

Dispõe sobre o **recredenciamento e renovação da autorização** do Curso Técnico em **Enfermagem** da **Escola de Enfermagem Florence Nightingale** em Anápolis/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202018037005325 e com base no Parecer CEE/CEP N. 111, de 2 de setembro de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º - Validar** os atos pedagógicos regulares praticados referente ao curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela **Escola de Enfermagem Florence Nightingale**, mantida pela Fundação James Fanstone, inscrita no CNPJ sob N. 36.975.290/0001-36, localizada na Travessa João Aires, n. 137, Centro, Anápolis/GO, até a presente data;

**Art. 2º - Recredenciar** até 31 de dezembro de 2023 a **Escola de Enfermagem Florence Nightingale**, mantida pela Fundação James Fanstone, inscrita no CNPJ sob N. 36.975.290/0001-36, localizada na Travessa João Aires, n. 137, Centro, Anápolis/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

**Art. 3º - Renovar a Autorização**, até 31 de dezembro de 2023, do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela **Escola de Enfermagem Florence Nightingale**, de Anápolis/GO, com 100 vagas anuais;

**Art. 4º - Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 2.400 horas sendo 1.200 horas teórico práticas e 1.200 horas de estágio supervisionado no turno diurno e 2.180 horas, sendo 1.200 horas teórico prática e 980 horas de estágio supervisionado no turno noturno.

**Art. 5º - Autorizar** os seguintes cursos de Especialização de Nível Técnico, em consonância com os artigos 9º e 14 da Resolução CEE/CP n. 04/2015:

- Enfermagem do Trabalho;
- Geriatria e Gerontologia;
- Instrumentação Cirúrgica.

**Art. 6º - Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso ao curso, a saber: o aluno deve ter idade mínima de 18 (dezoito anos), e estar em fase de conclusão do ensino médio ou equivalente.

**Art. 7º - Determinar** que a instituição contemple as normativas do Conselho Estadual de Educação de Goiás no âmbito de seu plano de curso, tendo em vista a competência deste Órgão Colegiado no tocante à regulação do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

**Art. 8º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 9º - Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

**Art. 10º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**José Teodoro Coelho - Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 2 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 17/09/2021, às 07:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023613586** e o código CRC **6367433E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037005325



SEI 000023613586